



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 012/02 DE 02 DE JANEIRO DE 2002

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO-MS, PARA O ANO LETIVO DE 2002, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc; e, tendo em vista o disposto no artigo 85 da Lei Orgânica do Município -LOM

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica autorizado o funcionamento das seguintes linhas de transporte escolar no município de Santa Rita do Pardo- MS, no ano letivo de 2002

- a) Linha Skol
Trecho: Fazenda São Judas à sede do município
- b) Linha Dois Corações
Trecho: Fazenda Mimoso à Sala da Fazenda Mateira
- c) Linha Assentamento Santa Rita
Trecho: Fazenda São Pedro à Sede do município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- d) Linha Douradinha
Trecho: Fazenda Douradinha à sede do município
- e) Linha Aoki
Trecho: Fazenda Deroedes à sede do município de Bataguassu-MS
- f) Linha Queluz
Trecho: Fazenda Dois Irmãos à sede do município
- g) Linha Dourado
Trecho: Fazenda Dourado à sede do município.
- h) Linha Bom Jesus
Trecho: Fazenda São Judas à Escola Assentamento Mutun
- i) Linha Santa Amélia
Trecho: Fazenda Santa Amélia à sede do município
- j) Linha Transparaná
Trecho: Fazenda Rondinha à Escola Transparana e Escola Mateira.
- k) Linha Santa Maria I
Trecho: Retiro da Fazenda Santa Alice à Escola da Fazenda Santa Maria
- l) Linha Santa Virginia
Trecho: Fazenda Santa Virginia à sede do município de Bataguassu
- m) Linha Campanário
Trecho: Fazenda Campanário à sede do município de Bataguassu
- n) Linha São José
Trecho: Fazenda Santa Luzia, à Escola da Fazenda São José e Escola da Fazenda Santa Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- o) Linha Mateira
Trecho: Fazenda Rondinha à Escola da Fazenda Mateira
- p) Linha Alvorada
Trecho: Fazenda Alvorada a Escola da Usina Debrasa (município de Brasilândia)
- q) Linha Santa Maria II
Trecho: Fazenda Bordon à Escola da Fazenda Santa Maria
- r) Linha Cereja
Trecho: Fazenda Cereja à Escola da Fazenda Santa Maria.
- s) Linha Nova Vereda
Trecho: Fazenda Nova Vereda à sede do município
- t) Linha Mutum I
Trecho: Rodízio dentro do Assentamento Mutum no município de Santa Rita do Pardo no período matutino
- u) Linha Mutum II
Trecho: Rodízio dentro do Assentamento Mutum no município de Santa Rita do Pardo, no período vespertino.
- v) Linha Estrela d'Oeste
Trecho: Fazenda são Geraldo à sede do município.

ARTIGO 2º- - As linhas de transporte escolar de que trata o artigo 1º- do presente Decreto, serão objeto de Licitação a ser feita na forma da legislação federal vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

§ 1º - As linhas de transporte escolar serão executadas sempre a título precário e será precedida de Edital de chamamento de interessados, para escolha das melhores propostas.

§ 2º - Os vencedores da Licitação, não poderão sob hipótese alguma, transferir ou ceder a terceiros o transporte escolar da linha cuja licitação tenha vencido, exceto nos casos previstos no artigo 5º do Decreto Nº- 026/97 de 24 de março de 1997.

§ 3º - Na hipótese da desistência da linha de transporte escolar por livre e espontânea vontade do vencedor da licitação ou por via judicial, a linha vaga será objeto de uma nova licitação.

ARTIGO 3º - Para o transporte de escolares de que trata o presente Decreto, o motorista se obriga a ser portador da Carteira Nacional de habilitação - CNH, com letras e demais exigências constantes do Código de Transito Brasileiro e do Decreto Municipal Nº- 026/97 de 24 de Março de 1997.

§ ÚNICO - A não observância do "caput d'êste artigo redundará em responsabilidade total ao proprietário do veículo.

ARTIGO 4º - O proprietário e condutor do veículo de transporte escolar se obrigam a cumprir às exigências da Lei Federal Nº- 9503 de 23.09.1997 (Código de Transito Brasileiro) e do Decreto Municipal Nº- 026/97 de 24 de Março de 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS


ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2002.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.


JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



DECRETO Nº 012/02 DE 02 DE JANEIRO DE 2002
AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE LINHAS DE
TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE SANTA
RITA DO PARDO-MS, PARA O ANO LETIVO DE 2002, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc; e, tendo em vista o disposto no artigo 86 da Lei Orgânica do Município - LOM

DECRETA:

- ARTIGO 1º.** Fica autorizado o funcionamento das seguintes linhas de transporte escolar no município de Santa Rita do Pardo-MS, no ano letivo de 2002
- a) Linha Sikoi
 Trecho: Fazenda São Judas à sede do município
 - b) Linha Dois Corações
 Trecho: Fazenda Mimosa à Sala da Fazenda Mateira
 - c) Linha Assentamento Santa Rita
 Trecho: Fazenda São Pedro à Sede do município
 - d) Linha Douradinha
 Trecho: Fazenda Douradinha à sede do município
 - e) Linha Aoki
 Trecho: Fazenda Deroedes à sede do município de Bataguassu-MS
 - f) Linha Queluz
 Trecho: Fazenda Dois Irmãos à sede do município
 - g) Linha dourado
 Trecho: Fazenda Dourado à sede do município.
 - h) Linha Bom Jesus
 Trecho: Fazenda São Judas à Escola Assentamento Mutum
 - i) Linha Santa Amélia
 Trecho: Fazenda Santa Amélia à sede do município
 - j) Linha Transparaná
 Trecho: Fazenda Rondinha à Escola Transparaná e Escola Mateira.
 - k) Linha Santa Maria I
 Trecho: Retiro da Fazenda Santa Alice à Escola da Fazenda Santa Maria
 - l) Linha Santa Virgínia
 Trecho: Fazenda Santa Virgínia à sede do município de Bataguassu
 - m) Linha Campanário
 Trecho: Fazenda Campanário à sede do município de Bataguassu.
 - n) Linha São José
 Trecho: Fazenda Santa Luzia, à Escola da Fazenda São José e Escola da Fazenda Santa Maria
 - o) Linha Mateira
 Trecho: Fazenda Rondinha à Escola da Fazenda Mateira
 - p) Linha Alvorada
 Trecho: Fazenda Alvorada e Escola da Linha Dabrassa (município de Brasíliaândia)
 - q) Linha Santa Maria II
 Trecho: Fazenda Bordon à Escola da Fazenda Santa Maria
 - r) Linha Cereja
 Trecho: Fazenda Cereja à Escola da Fazenda Santa Maria
 - s) Linha Nova Vereda
 Trecho: Fazenda Nova Vereda à sede do município
 - t) Linha Mutum I
 Trecho: Rodizio dentro do Assentamento Mutum no município de Santa Rita do Pardo no período matutino
 - u) Linha Mutum II
 Trecho: Rodizio dentro do Assentamento Mutum no município de Santa Rita do Pardo, no período vespertino.
 - v) Linha Estrela d'Oeste
 Trecho: Fazenda São Geraldo à sede do município.

- ARTIGO 2º.** - As linhas de transporte escolar de que trata o artigo 1º. do presente Decreto, serão objeto de licitação a ser feita na forma da legislação federal vigente.
- § 1º.** - As linhas de transporte escolar serão executadas sempre a título precário e será precedida de Edital de chamamento de interessados, para escolha das melhores propostas.
- § 2º.** - Os vencedores da Licitação, não poderão sob hipótese alguma, transferir ou ceder a terceiros o transporte escolar da linha cuja licitação tenha vencido, exceto nos casos previstos no artigo 5º. do Decreto Nº. 026/97 de 24 de março de 1997.
- § 3º.** - Na hipótese da desistência da linha de transporte escolar por livre e espontânea vontade do vencedor da licitação ou por via judicial, a linha vaga será objeto de uma nova licitação.
- ARTIGO 3º.** - Para o transporte de escolares de que trata o presente Decreto, o motorista se obriga a ser portador da Carteira Nacional de habilitação - CNH, com letras e demais exigências constantes do Código de Trânsito Brasileiro e do Decreto Municipal Nº. 026/97 de 24 de Março de 1997.
- § ÚNICO** - A não observância do caput deste artigo redundará em responsabilidade total ao proprietário do veículo.
- ARTIGO 4º.** - O proprietário e condutor do veículo de transporte escolar se obrigam a cumprir as exigências da Lei Federal Nº. 9503 de 23.09.1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e do Decreto Municipal Nº. 026/97 de 24 de Março de 1997.
- ARTIGO 5º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 6º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2002.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

12002	Pedro Casimiro Ville	503826001	385,15
12002	Pedro de Aguiar	247905001	38,01
12002	Pedro Jose da Silva	1402812001	126,22
12002	Pedro Lino Moreira	501812001	280,88
42002	Pedro Machado	492525001	104,23
52002	Pedro Moisés de Brito	617710001	89,54
62002	Pedro Moreira de Brito	617710002	118,93
72002	Pedro Nascimento	235701001	84,96
82002	Pedro Riquetti	133092001	937,03
92002	Pedro Vizenhede	601110001	3.775,80
102002	Pedro Vizenhede	601110002	59,12
112002	Pergola Construtora Ltda	1402812002	215,80
122002	Plinio Doracete	283906001	224,49
132002	Plinio Fernandes de Siqueira	1402812001	945,79
142002	Rafaela Cristiane Pedoto Simoes	814719001	194,11
152002	Reinanda Nogueira Caradão	132107001	442,34
162002	Reinanda da Silva Simão	337413001	59,83
172002	Reinanda Gabriel da Silva	434313001	109,71
182002	Reinanda Linhares de Castro	131414001	90,81
192002	Reinanda Linhares de Castro	131414001	897,33
202002	Reinanda Linhares de Castro	131414002	771,00
212002	Reinanda Pereira de Souza	133803001	576,00
222002	Raquel Cristina Dain e Outra	1001814001	834,10
232002	Raul Pereira dos Reis	244011001	88,46
242002	Raulina Ramos da Silva	511965001	49,23
252002	Regina Helena Luis Augusta Ana	511965001	159,16
262002	Reginaldo de Araújo Pereira	341709001	94,50
272002	Reinaldo Paulo Riboto	247724001	335,12
282002	Renato Alves Mota	810208001	59,12
292002	Renato Rezador de Souza	434513001	138,65
302002	Renato Vicente da Cruz	130115001	71,30
312002	Renato Vicente da Cruz	819002001	292,81
322002	Renilde Ramos Marcon	520616001	4,04
332002	Rinaldo Batista de Moura	252310001	24,53
342002	Rita de Cassia Amaral C Honda	130303001	902,82
352002	Rita de Cassia de Oliveira	613406001	466,79
362002	Rivaldo Silva Riboto	127409001	249,36
372002	Roberta Teixeira e Maurício B.	505709001	43,81
382002	Roberto Antonio de Souza	252114001	142,66
392002	Roberto Calimiro	252623001	36,18
402002	Roberto Laurence	708010001	78,42
412002	Roberto Laurence	708010002	25,30
422002	Roberto Ney Novas Figueiredo	514103001	78,46
432002	Rodolfo Xavier Ramos	247510001	600,76
442002	Rodrigo Gonçalves Rodrigues	250201001	182,88
452002	Rogério de Moraes e Raposo	337105001	182,88
462002	Rogério Jeremias de Souza	1400928001	64,33
472002	Ronaldo Cleber Monteiro	247704001	153,24
482002	Roque Pereira	706239001	144,40
492002	Rosa de Andrade Soares	133205001	138,12
502002	Rosa Maria de Souza	249519001	479,39
512002	Rosângela de Nascimento	209516001	65,68
522002	Rosângela Alcântara Gomes	620006001	126,01
532002	Rosângela de Mello	127411001	1.053,79
542002	Rosângela de Mello	127411002	372,66
552002	Rosângela de Mello	615706001	586,46
562002	Rosângela de Nascimento	615706001	218,03
572002	Rosania Beades Vieira e Outr	133116001	1.785,30
582002	Rosanna Moraes Junqueira Rodri	439505001	90,76
592002	Rosemary Marcato da Mello	335019001	282,97
602002	Rosemeire G. Guim/Gilberto A	127017003	214,50
612002	Rosemeire G. Guim/Gilberto A	127017004	121,78
622002	Rosireir de Araújo Pereira	339614001	74,81
632002	Rosireir de Araújo Pereira	339614001	679,71
642002	Rubens Camilo de Souza	247818001	245,79
652002	Rudinei Alves Pereira	900483001	18,61
662002	Rui Gonçalves Filho	133105001	18,61
672002	Rui Lelis P.Molla e Noemi Lala	133519001	228,85
682002	Salvador Gonçalves Marques	337616001	322,56
692002	Samuel Marcelino da Oliveira	518306001	238,41
702002	Sandra Berta Schach	250512001	95,50
712002	Sandra dos Anjos Pereira de Sa	254801001	73,72
722002	Sandra Regina da Silva	611312001	38,01
732002	Sandra Regina Mendes Pereira	238906001	39,76
742002	Sandra Regina Neves Zamb	131711001	223,58
752002	Sandra Zanoni Eras	124903001	1.246,47
762002	Sandra Zanoni Eras	612519001	184,33
772002	Santilla Nunes Pereira	128385001	196,03
782002	Saraiva Teles da Cruz	64415001	88,20
792002	Sebastião dos Reis	812410001	145,18
802002	Sebastião Andrade	121204001	672,65
812002	Sebastião de Almeida Machado	507811001	47,36
822002	Sebastião Elias da Costa	110012001	288,49
832002	Sebastião Garcia de Mello	60902001	369,44
842002	Sebastião Salvador da Silva	708015002	34,70
852002	Sebastião Salvador da Silva	708015002	85,11
862002	Sebastião Tubião da Silva	247417001	162,98
872002	Sergio Aparecido P e Outro	601028001	254,00
882002	Sergio Esteves	339721001	68,98
892002	Sergio Esteves	339721002	47,63
902002	Sergio Luiz Ferreira	713206001	2.744,91
912002	Sergio Luis Ouast	244712001	80,18
922002	Severino Franc. dos Santos e Ou	615077001	348,62
932002	Severino Manoel da Silva	244719001	22,89
942002	Séverino Moraes	51721602	296,53
952002	Shoizo Takahashi	715012001	663,24
962002	Shoji Shirota	129301001	300,13
972002	Shozo Nishimoto	131404001	75,82
982002	Sidinei Pires Santana	719213001	645,61
992002	Sidinei Clelio de Oliveira	251809001	61,83
1002002	Silvia Vieira Bernardi	253813001	96,25
1012002	Silas Garcia	131944001	192,73
1022002	Silas Rodrigues de Almeida	441425001	80,54
1032002	Silvana de Souza	805607001	71,37
1042002	Silvano Germano Senhorini	126119001	724,15
1052002	Silverina de Oliveira	287809001	208,84
1062002	Silverio Fonseca Lopes	124803001	241,95
1072002	Silverio Fonseca Lopes	818904001	1.528,48
1082002	Silvia Helena Breda Perigo	337813001	1.519,72
1092002	Silvia Maria S. Lemes Soares	245421001	132,13
1102002	Silvia Maria S. Lemes Soares	245421001	39,78
1112002	Silvia Maria Sanchez L. Soares	140364001	158,83
1122002	Silvia Moraes Barbosa	715003001	674,17
1132002	Silvia Rita de Maitos Nascimento	1402812001	32,31
1142002	Silvio Francisco de Oliveira	125901001	348,79
1152002	Silvio Moretti da Silva	2441002001	390,21
1162002	Silvia Regina Telli, Estado MS	719711001	1.197,16
1172002	Sivalva dos Anjos	252702001	19,41
1182002	Sirlene Guimarães dos Santos	437108001	67,62
1192002	Sirvirino Ao. Terenciani	241920001	64,82
1202002	Sonia Coirira Pina	247208001	500,29
1212002	Sonia Maria da Silva	335160001	179,42
1222002	Sonia Maria Moreira Paduan Rou	236160001	55,82
1232002	Sonia Regina Augusto Telli	124120001	1.570,33
1242002	Sonia Regina Valente Batista	235801001	70,55
1252002	Sueli Aparecida Bueno	344324001	172,86
1262002	Sueli de Almeida	334914001	841,40
1272002	Sueli de Almeida	131421001	1.314,20
1282002	Tania dos Santos	901102001	65,93
1292002	Telmo Guntidi	335412001	100,86
1302002	Terça Angela G. de Oliveira	610915001	689,34
1312002	Terzábina Coelho Lemos e Outr	610915001	283,13
1322002	Terzábina Luz Kalil da Silva	819003001	923,04
1332002	Teruaki Taitate	130908001	76,33
1342002	Thiery Renato Carvahia de Souza	228416001	70,33
1352002	Tolentino Campos Rocha	238918001	212,07
1362002	Tomé Francisco Rosa e Raposo	809513001	47,74
1372002	Tomonaki Nakata	615701001	120,53
1382002	Ulirajara Bezerra dos Santos	607842001	161,73
1392002	Valdecir Cardoso	616211001	225,99
1402002	Valdecir Alves Ferreira	706221001	123,13
1412002	Valdecir Soares Rodrigues	240004002	143,15
1422002	Valdecir Soares Rodrigues	339623001	53,80
1432002	Valdeir de Souza	431912001	325,21
1442002	Valdemar Gonçalves de Oliveira	434711001	332,31
1452002	Valdemar Maranhão Falcão	347111002	204,79
1462002	Valdemir Fronha	242704001	8.561,05
1472002	Valdemir Jose da Silva e Rapo	121418001	288,91
1482002	Valdemir Rivel Corral	126914001	471,89
1492002	Valdemir Rivel Corral	618418001	2.094,29
1502002	Valdemir Silvana Silva e Sil	618183001	91,68
1512002	Valdir Medina dos Santos e Ou	339722001	234,09
1522002	Valdir Paetzold	611305001	221,37
1532002	Valdomiro Bealante	611305001	101,81
1542002	Valdomiro Bealante	611306001	101,81
1552002	Valdomiro Francisco Mendes	131419002	194,29
1562002	Valentin Felício de Albuquerque	511616003	178,81
1572002	Valmi Neves Dantas	128921001	1.141,69
1582002	Valmi Neves Dantas	128921002	690,11
1592002	Valmir Pereira Alves	337427001	105,08
1602002	Valter Ferreira dos Santos	514407001	180,60
1612002	Valter Ferreira dos Santos	342021001	38,45
1622002	Valdirete de Souza Ferreira	251718001	53,80
1632002	Vandineiro Oliveira da Silva	704119001	122,00
1642002	Vania M. Facheira A. Guimarães	617617001	781,61
1652002	Vanilda Machado Corior	245222001	145,20

28 de Março de 2002
 Diócio MS.